



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância das Infecções Sexualmente Transmissíveis

OFÍCIO CIRCULAR Nº 14/2020/CGIST/.DCCI/SVS/MS

Brasília, 30 de março de 2020.

Aos Senhores(as)
Coordenadores (as) de Vigilância Epidemiológica
Coordenadores (as) HIV/Aids e Hepatites Virais

Assunto: Compartilhamento dos equipamentos Rede Nacional de Carga Viral do HIV e hepatites virais para a rotina de SARS CoV2.

Prezados(as) Coordenadores(as),

1. O Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI/SVS/MS), em apoio à Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/DAEVS/SVS/MS) na emergência de saúde pública causada pela pandemia de COVID-19, informa que os laboratórios da Rede Nacional de Quantificação da Carga Viral poderão considerar o uso dos equipamentos vinculados ao CT 193/2018 para realizar, de forma automatizada, a extração do RNA do SARS CoV2 para ser utilizado com os kits Biomanguinhos hoje fornecidos pela CGLAB.
2. Informamos que as coordenações estaduais deverão se reunir com os LACEN e com as coordenações municipais para discutir localmente as questões referentes ao fluxo de amostras para a rede laboratorial, e, após essa definição, os laboratórios poderão iniciar as rotinas utilizando o estoque de kits para extração do RNA do HIV e HCV que já possuem, de forma alternada, desde que não afete as rotinas e o tempo de liberação de resultado para esses agravos.
3. Solicitamos que as coordenações informem ao Ministério da Saúde, através dos e-mails roberta.francisco@aids.gov.br (DCCI/SVS/MS) e mayrla.moniz@saude.gov.br (CGLAB/DAEVS/SVS/MS) quais laboratórios da rede de carga viral irão executar o diagnóstico de COVID-19.
4. Salientamos que todos os kits em estoque que forem consumidos para realizar a extração do RNA do SARS CoV2 deverão ser computados pelo laboratório e essa informação deverá ser inserida no campo específico do BOLETIM do SISLOGLAB que estará disponível a partir do mês de abril/2020 (competência 03/2020) para que seja feita a reposição desses insumos.
5. A CGLAB/DAEVS/SVS/MS está realizando uma aquisição de insumos de extração automatizada da empresa Abbott para utilização nos equipamentos vinculados ao CT nº 193/18, e todo o quantitativo das redes de carga viral utilizado para COVID-19 serão repostos pela CGLAB quando realizadas as entregas dessa nova contratação.
6. É importante lembrar que o DCCI já emitiu uma orientação em relação ao cuidado das pessoas vivendo com HIV (Ofício circular nº 8/2020/CGAHV/DCCI/SVS/MS) no qual destaca a necessidade de prezar por cumprir todas as determinações impostas neste período excepcional de pandemia do

COVID-19, cabendo a cada serviço a organização de seus processos de trabalho de forma a melhor atender a demanda e garantir o acesso ao cuidado de seus usuários, priorizando o atendimento de pessoas com imunossupressão, evitando permanência por tempo prolongado e de muitas pessoas nos serviços, espaçando o retorno para atendimento das PVHIV imunologicamente estáveis e indivíduos em PrEP com orientações adequadas.

7. Agradecemos a colaboração de todos e nos colocamos à disposição através dos e-mails roberta.francisco@aids.gov.br (DCCI/SVS/MS) e mayrla.moniz@saude.gov.br (CGLAB/DAEVS/SVS/MS) para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Gerson Fernando Mendes Pereira
Diretor do DCCI

Sonia Maria Feitosa Brito
Diretora do DAEVS



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 30/03/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Maria Feitosa Brito, Diretor(a) do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde**, em 30/03/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014199730** e o código CRC **35251986**.